



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV), **a redução da jornada semanal de trabalho para 30 (trinta) horas para todos os funcionários da área da Educação vinculados à USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul, incluindo o Colégio USCS, sem redução salarial ou dos vencimentos e sem prejuízo na evolução funcional, carreira ou em demais vantagens.**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XIV, prevê a “jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos”. Do mesmo modo, o Decreto Federal nº 4.836/2003, que alterou o artigo 3º, do Decreto nº 1.590/1995, estabelece para os servidores da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Federais que, “quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de “turnos ou escalas”, é facultado aos dirigentes autorizar a “jornada de trabalho de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais”.

Essa medida se justifica, sobretudo, pelas condições extenuantes de trabalho enfrentadas diariamente por esses servidores,



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

os quais exercem funções essenciais ao bom funcionamento das unidades escolares e ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais. São profissionais que lidam diretamente com a infraestrutura das escolas, o atendimento à comunidade, a segurança dos alunos, a organização administrativa e o suporte cotidiano necessário à equipe pedagógica.

Entretanto, a jornada de trabalho atualmente praticada tem se mostrado excessiva, especialmente diante da complexidade das atribuições, do ambiente muitas vezes insalubre — marcado por calor excessivo, ausência de ventilação adequada, ruído constante, esforço físico repetitivo e, em muitos casos, exposição a situações de tensão, conflito e violência — e da sobrecarga funcional, ocasionada por deficiências no número de profissionais disponíveis e pela ampliação das demandas educacionais e administrativas.

Não bastasse isso, há uma constante estagnação na evolução funcional e na valorização profissional desses servidores, que, mesmo após anos de serviço, não encontram reconhecimento proporcional ao esforço despendido. Soma-se a esse cenário o preocupante aumento de afastamentos por transtornos psicológicos e emocionais, como depressão, ansiedade e síndrome de burnout, consequência direta da pressão, do estresse e das condições laborais adversas. A adoção da jornada de 30 horas representa, portanto, um avanço necessário e urgente no reconhecimento da importância desses trabalhadores para a rede pública de ensino. Trata-se de uma medida que visa preservar a saúde física e mental dos servidores, reduzir os índices de adoecimento, promover melhores condições de vida e trabalho e com isso aumentar a qualidade do serviço prestado, valorizando a educação do município.

Por todo o exposto, contamos com o apoio para concretização da presente Indicação que representa um gesto de justiça, valorização e respeito aos profissionais que tanto contribuem



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

para a construção de uma educação pública de qualidade.

Plenário dos Autonomistas, 30 de outubro de 2025.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**